

# **PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS**

## **PPGAV UFPB/UFPE**

### **RESOLUÇÃO INTERNA DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS**

#### **RESOLUÇÃO PPGAV UFPB/UFPE nº 01/2023**

**Estabelece critérios que regulamentam a concessão e manutenção de bolsas de estudos institucionais, em nível de mestrado, no âmbito do Programa Associado de Pós Graduação em Artes Visuais PPGAV UFPB/UFPE.**

O Colegiado do Programa Associado de Pós Graduação em Artes Visuais PPGAV UFPB/UFPE, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos de concessão e manutenção de bolsas institucionais do PPGAV UFPB/UFPE, sendo estes procedimentos de competência do Colegiado do PPGAV UFPB/UFPE.

§ 1º O Colegiado do PPGAV UFPB/UFPE indicará e referendará os membros da Comissão Interna de Bolsas para o julgamento da concessão e manutenção das bolsas institucionais.

§ 2º A Comissão de Interna de Bolsas será constituída pelo Coordenador do Programa e três docentes permanentes do Colegiado do PPGAV UFPB/UFPE.

§ 3º Os trabalhos da Comissão Interna de Bolsas ocorrerão anualmente e seus pareceres serão julgados e homologados pelo Colegiado do PPGAV UFPB/UFPE.

Art. 2º A aprovação e classificação dos candidatos no processo de seleção ao curso de mestrado não implicará, necessariamente, na concessão de bolsas institucionais.

Art. 3º As bolsas institucionais da cota do PPGAV UFPB/UFPE serão distribuídas (e renovadas) anualmente, conforme os critérios de desempenho acadêmico e a política de ações afirmativas da UFPB e UFPE.

Art. 4º A Comissão Interna de Bolsas fará, a cada início de ano letivo, uma lista de classificação de candidatos aptos à concessão da bolsa, considerando, em ordem de prioridade:

I. Os ingressantes pertencentes aos grupos beneficiados pela política de ações afirmativas da UFPB e UFPE que tenham se inscrito e sido aprovados por cotas, sendo ofertada 1 cota de bolsa para cada linha de pesquisa.

II. Caso não tenha ingressantes pertencentes aos grupos beneficiados pela política de ações afirmativas ou estes não estejam aptos a receber a bolsa na respectiva linha de pesquisa, a cota de bolsas será direcionada por ordem de classificação da linha de pesquisa.

III. Após os critérios elencados no item I e II, para as cotas seguintes, a Comissão Interna de Bolsas seguirá a classificação geral.

IV. Em caso de empate, a Comissão Interna de bolsas fará o desempate considerando o curso de ensino médio completo em escola da rede pública de ensino.

V. Os discentes dos anos anteriores (bolsistas e não-bolsistas) cujos relatórios de atividades foram avaliados e considerados satisfatórios.

**Parágrafo único:** Em caso de disponibilização de cotas de bolsas adicionais pelas agências de fomento, por motivo de defesa e/ou por desistência ou abandono, a distribuição obedecerá a ordem de classificação dada nas listas da Comissão de Bolsas, que terão vigência até a avaliação e classificação subsequente.

Art. 5º As bolsas institucionais são destinadas aos alunos regulares do PPGAV UFPB/UFPE, dos quais exigir-se-á:

I - Ser aprovado no processo seletivo do PPGAV UFPB/UFPE, de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital;

II - Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, com média igual ou superior a 7,0 (sete) nas disciplinas cursadas no Programa;

III - Não possuir vínculo empregatício regular remunerado, devidamente comprovado;

IV - Ter disponibilidade para dedicar-se, integralmente, às atividades do curso de mestrado em Artes Visuais;

V - Não possuir bolsa de estudos ou auxílio financeiro de outras instituições;

VI- Fixar residência na cidade onde realiza o curso.

Art. 6º Caberá à Comissão de Bolsas a avaliação dos relatórios anuais de atividades dos discentes bolsistas e não-bolsistas, julgando a aptidão para a renovação das bolsas vigentes e classificando os não-bolsistas aptos ao recebimento das bolsas disponíveis.

Art. 7º As bolsas terão duração de doze (12) meses, podendo ser renovadas com base na avaliação do desempenho do pós-graduando. A duração máxima da bolsa de mestrado é de vinte e quatro (24) meses.

Art. 8º - Além dos requisitos estabelecidos nos artigos anteriores, o discente beneficiado com a bolsa de estudos deverá cumprir os seguintes critérios:

I - Entregar, semestralmente, Relatório de Atividades para a Comissão Interna de Bolsas, o qual deve constar a anuência e a assinatura do Orientador/a.

II - Realizar **Estágio Docência**, por um semestre, no caso do mestrado, em disciplina de graduação. Verificar a Resolução n.26/1999 para alunos matriculados na UFPB e a Resolução n.26/2020 para alunos matriculados na UFPE.

III - Apresentar, no primeiro ano de bolsa, pelo menos um trabalho em evento da área ou afins, seja trabalho completo ou resumo expandido.

IV - Publicar pelo menos um artigo em revistas da área ou afins até o final do segundo ano de bolsa.

V- Não ser reprovado em disciplinas cursadas no Mestrado, seja por falta ou nota.

VI - Cumprir os prazos estabelecidos pelo PPGAV UFPB/UFPE para Qualificação e Defesa da dissertação.

VII - Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa quaisquer mudanças significativas em sua situação acadêmica e financeira.

§1º - O estágio docência deverá ser supervisionado por docente do PPGAV UFPB/UFPE. Ao término do estágio, o bolsista deverá entregar Relatório de Estágio Docência.

§2º - O trabalho apresentado em evento da área deverá ter como base a pesquisa desenvolvida pelo bolsista no âmbito do PPGAV UFPB/UFPE.

§3º - A publicação do artigo em revista da área ou afins ou trabalho completo em anais de evento deverá ser comprovada por meio de apresentação do artigo ou trabalho, conforme especificado no Art. 9º, § 5º.

Art. 9º O(a) discente selecionado(a), que apresentar as condições conforme art. 1º para receber financiamento por bolsa de estudos deverá enviar os seguintes documentos, após solicitação da Comissão Interna de Bolsas:

§ 1º – Formulário de candidatura para bolsa ( Anexo I) devidamente preenchido e assinado;

§ 2º – Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;

§ 3º – Autodeclaração para alunos aprovados a partir de políticas de ações afirmativas ( Anexo III)

§ 4º – Declaração de que não exerce atividade profissional remunerada

§ 5º – Histórico escolar da pós-graduação (para discentes em curso);

§ 6º – Comprovante de residência;

§ 7º – Comprovação de produção científica descrita no Art. 8º (para discentes em curso).

§ 8º - Entende-se por comprovação da produção científica os seguintes documentos:

i. Artigos: cópias simples do sumário do periódico e da primeira página do artigo com informações básicas da revista, ISSN, volume e número;

ii. Capítulos de livro: cópias das primeiras páginas do livro (contendo os dados de ISBN, conselho editorial e ficha catalográfica), do sumário e da primeira página do capítulo;

iii. Livro: cópias das primeiras páginas (contendo os dados de ISBN, conselho editorial e ficha catalográfica) e do sumário;

iv. Trabalho completo em eventos: cópia da página dos anais (com os dados de ISSN e edição do evento) e da primeira página do trabalho;

v. Resumos e resumos expandidos: cópias das primeiras páginas do anais (com informações de ISSN e edição do evento), do sumário e do trabalho;

vi. Atividades promovidas pelo PPGAV UFPB/UFPE: certificados ou declarações.

§ 8º - A ausência de um dos documentos estabelecidos no artigo 9 acarreta a não homologação do requerimento de inscrição do(a) candidato(a).

§ 9º - A produção científica não devidamente comprovada será desconsiderada para efeito de avaliação.

Art. 10º A bolsa será cancelada automaticamente nos casos de:

§ 1º – Não realização da qualificação ou Defesa de dissertação ;

§ 2º – Reprovação em uma disciplina seja por frequência ou nota;

§ 3º – Desligamento do Programa;

§ 4º – Cancelamento de matrícula no Programa;

§ 5º – Trancamento do curso;

§ 6º – Não entrega dos relatórios semestrais dentro dos prazos estabelecidos pela Coordenação do PPGAV UFPB/UFPE;

§ 7º – Descumprimento de quaisquer das regulações do Artigo 8 ou de qualquer orientação apresentada nesta Resolução.

Art. 11º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Bolsas e submetidos à decisão do Colegiado com base em parecer da Comissão.

Art. 12º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGAV UFPB/UFPE.

**João Pessoa, 10 de março de 2023**

**Sabrina Fernandes Melo**

**Coordenadora do PPGAV na UFPB**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA PARA BOLSA**

Nome:

CPF:

Matrícula:

Endereço:

Optante por ação afirmativa para bolsa:

negro (preto ou pardo)

indígena

pessoa com deficiência:  visual  auditiva  física

Apresentou autodeclaração no processo seletivo?

Não

Sim

É portador de deficiência?

Não

Sim

Venho, por meio deste, apresentar minha candidatura para uma bolsa de estudo. Declaro estar de acordo com as condições de participação e dos prazos estipulados pelo PPGAV UFPB/UFPE.

Local/Data:

Assinatura:

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO PARA OS BOLSISTAS DE MESTRADO DO PPGAV UFPB/UFPE

Eu, [nome do discente], bolsista de mestrado do Programa Associado de Pós Graduação em Artes Visuais (PPGAV UFPB/UFPE), identidade número [ ], CPF [ ], residente e domiciliado na [ endereço ], declaro estar ciente e de acordo com as seguintes condições para recebimento e manutenção da bolsa de estudos no PPGAV UFPB/UFPE, nos termos da Resolução 01/2023:

1. O recebimento da bolsa de estudos está condicionado ao cumprimento das atividades acadêmicas com desempenho acadêmico satisfatório, com média igual ou superior a 7,0 (sete) nas disciplinas cursadas no Programa;
2. Impossibilidade de recebimento de bolsa caso possua vínculo empregatício regular remunerado ou outra bolsa de estudos;
3. Necessidade de dedicação integral às atividades do curso de mestrado em Artes Visuais.

Eu, [ nome ], declaro, para os devidos fins, que estou ciente dos requisitos estabelecidos no Artigo 8º da Resolução Interna de Bolsas e que devo cumprir os seguintes critérios para **manutenção da bolsa**:

1 - Entregar, semestralmente, Relatório de Atividades para a Comissão Interna de Bolsas, o qual deve constar a anuência e a assinatura do Orientador/a.

2 - Realizar **Estágio Docência**, por um semestre, no caso do mestrado, em disciplina de graduação, observando o estabelecido na Resolução nº 26/1999 para alunos matriculados na UFPB e o estabelecido na Resolução nº 26/2020 para alunos matriculados na UFPE.

3 - Apresentar, no primeiro ano de bolsa, pelo menos um trabalho em evento da área ou afins, seja trabalho completo ou resumo expandido.

4 - Publicar pelo menos um artigo em revistas da área ou afins até o final do segundo ano de bolsa.

5- Não ser reprovado em disciplinas cursadas no Mestrado, seja por falta ou nota.

6 - Cumprir os prazos estabelecidos pelo PPGAV UFPB/UFPE para Qualificação e Defesa da dissertação.

**Eu, [ nome ],** estou ciente de que a bolsa será automaticamente cancelada nos casos de:

1. No caso do aluno bolsista perder os prazos de qualificação/pré-banca ou de defesa da dissertação ou for reprovado nas mesmas, a bolsa será automaticamente cancelada e distribuída para outro discente selecionado.

2. Reprovação em uma disciplina;

3. Desligamento do Programa; Cancelamento de matrícula e Trancamento do curso;

4. Não entrega dos relatórios semestrais dentro dos prazos estabelecidos pela Coordenação do PPGAV UFPB/UFPE;

5. Descumprimento de quaisquer das regulações da Resolução Interna de Bolsas.

**Eu, [ nome ],** declaro, ainda, que li e entendi integralmente a Resolução Interna de Bolsas do PPGAV e que estou ciente das responsabilidades que assumo ao receber a bolsa de estudos.

**Local, Data**

---

Nome e assinatura

## ANEXO IV

### FORMULÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu,....., RG.....e CPF.....,declaro, para o fim específico de atender ao item \_\_\_ do EDITAL \_\_/20\_\_ do Programa Associado de Pós-Graduação em Artes Visuais, que estou apto(a) a concorrer a cota de bolsas para vaga destinada à pessoa com deficiência na Universidade Federal da Paraíba em virtude de me enquadrar nas hipóteses previstas no art. 3º e art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Para tanto, anexo a esta declaração o laudo médico (original e cópia), atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº 1.117 de 01/11/2018. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data:

Assinatura:\_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, \_\_\_\_\_, autoridade indígena abaixo assinada, residente na COMUNIDADE INDÍGENA \_\_\_\_\_, localizada na Zona Rural do Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaramos para o fim específico de atender o Art. 3 da Resolução Interna de Bolsas do Programa Associado de Pós-Graduação em Artes Visuais que o candidato \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é INDÍGENA, nascido (a) e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade dato e assino. \_\_\_\_\_

Liderança RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data:

Assinatura:\_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, \_\_\_\_\_, autoridade indígena abaixo assinada, residente na COMUNIDADE INDÍGENA \_\_\_\_\_, localizada na Zona Rural do Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ declaramos para o fim específico de atender ao item\_d Art. 3 da Resolução Interna de Bolsas do Programa Associado de Pós-Graduação em Artes Visuais que o candidato \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_/\_\_/\_\_, é INDÍGENA, nascido(a) e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade, dato e assino.

Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE COMO NEGRO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ declaro, para o fim específico de atender o Art. 3 da Resolução Interna de Bolsas do Programa Associado de Pós-Graduação em Artes Visuais que o candidato \_\_\_\_\_, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados negros. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_